# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

**Projeto de Lei nº 56/2025** – *Do Executivo* - Altera a redação da alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 62.643.352/0001-40, de acordo com o disposto no §4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e §1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 56/2025 pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 12 de junho de 2025.

**WALQUÍRIA OLIVEIRA**

**ALEXANDRE SASSARÃO**

**RAFAEL DO MERCADO**

# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 56/2025** – *Do Executivo* - Altera a redação da alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 62.643.352/0001-40, de acordo com o disposto no §4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e §1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Em atenção ao referido documento, por ser legal e constitucional, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 56/2025 pelo Plenário.

**PARECER PELA LEGALIDADE**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de junho de 2025.

**RUI NOVA ONDA**

**TOMÉ**

**LUIZ PARAKI**

# Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**Projeto de Lei nº 56/2025** – *Do Executivo* - Altera a redação da alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 62.643.352/0001-40, de acordo com o disposto no §4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e §1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à apreciação do Projeto de Lei do Executivo nº 56/2025 pelo Plenário.

**PARECER FAVORÁVEL.**

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de junho de 2025.

**LUIZ PARAKI**

**NEI DA FARMÁCIA**

**RUI NOVA ONDA**

**Município de São João da Boa Vista**
**Gabinete do Prefeito**
Secretaria Geral

**OFÍCIO Nº 803/2025/GAB/SG**

PROJETO DE LEI Nº 56/2025

São João da Boa Vista, 30 de maio de 2025.

**Ao**
**Exmo. Sr. Vereador**
**LUIS CARLOS DOMICIANO**
**Presidente da Câmara Municipal**
**NESTA.**

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO
25/06/25
por delegação
PRESIDENTE

Assunto: **Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação da alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 62.643.352/0001-40, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO
16/6/25
por delegação
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
Documento recebido em
03/06/25

JOAQUIM P. FERNANDES JUNIOR
ANALISTA LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA-SP

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA, FINANÇAS E OBRAS
9/6/25
por delegação
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI** Nº 56/2025

*"Altera a redação da alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 62.643.352/0001-40, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003."*

Art. 1º - Fica alterada a alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 5.060, de 29 de setembro de 2022 e pela Lei nº 5.288, de 25 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3 º -*
*(...)*
*c) funcionamento do imóvel doado até 28 de fevereiro de 2026."*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (30.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade alterar a redação da alínea "c" do Artigo 3º da Lei nº 4.772, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à empresa BENEDITO TASSONE ME, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 62.643.352/0001-40, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

A alteração proposta visa atender às necessidades operacionais e administrativas da donatária, que, por motivos justificados e documentados, não conseguiu cumprir integralmente o prazo estabelecido para o funcionamento do imóvel. Tais motivos incluem atrasos muitas vezes fora do controle direto da entidade beneficiária.

A prorrogação do prazo até 28 de fevereiro de 2026 tem como finalidade preservar o interesse público e garantir a continuidade do projeto instalado no imóvel doado, evitando a reversão do bem ao patrimônio municipal e, consequentemente, mantendo-se a proposta da empresa de geração de empregos e renda para a população.

Convém esclarecer que o processo foi submetido à apreciação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, o qual é favorável ao atendimento do pedido de prorrogação, e teve a sua tramitação regular pelas áreas técnicas pertinentes desta municipalidade.

Diante da justificativa, encaminho o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Certo de que os nobres vereadores dispensarão o melhor de seus propósitos à análise do presente Projeto de Lei, reitero meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (30.05.2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal